



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 72.000,00 e indica recursos para sua cobertura.**

**NADIR PAULO BURGHARDT**, Vice-Prefeito em exercício de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**1001 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

2124 – Implantação e estruturação Parque Turístico

3.4.4.90.51 – Obras e instalações (400) ..... R\$ 72.000,00

**TOTAL: .....R\$ 72.000,00**

**TOTAL GERAL: .....R\$ 72.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

**0501 – SEC. DE TRANS. OBRAS, SERV. URB. E RURAIS**

1068 – Sistema de energia fotovoltaica – finan Caixa Federal

3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (499) ..... R\$ 72.000,00

**TOTAL GERAL: ..... R\$ 72.000,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), à título de recurso próprio, nas Leis nº 1765/2021 (PPA 2022-2025) e nº 1778/2021 (LDO 2022), na meta específica da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2022.

**NADIR PAULO BURGHARDT**  
Vice-Prefeito em exercício de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N3 86/2022**

**S3rio, 27 de dezembro de 2022.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores**

Atrav3s do Contrato Administrativo n3 32/2021, o Poder P3blico Municipal e a empresa P.A.P Construtora e Incorporadora Ltda. ajustaram os termos da realiza33o da obra de cobrimento asf3ltico da pista de caminhada que d3 acesso – via Rua Santa Clara – ao Parque Tur3stico Municipal.

O procedimento licitat3rio para a referida contrata33o se deu em 15 de abril de 2021, ou seja, h3 mais de um ano atr3s. Neste sentido, tendo em vista que a obra est3 em fase final, os valores do Instrumento original ficaram amplamente defasados, justamente pela demora no in3cio da obra, ocasionada por problemas na transfer3ncia da verba advinda do Governo Federal.

Ap3s a solicita33o formal da empresa, esta municipalidade nomeou Comiss3o Espec3fica para an3lise do pedido de reequil3brio econ3mico-financeiro do Contrato, sendo que, ap3s sucessivas reuni3es, evidenciou-se o direito da contratada no que tange 3 atualiza33o dos valores, nos termos do inciso XXI do art. 37 da CRFB/1988, c/c art. 65, I, al3nea “d” da Lei n3 8.666/1993 (Lei de Licita33es e Contratos).

O valor inicial era de R\$ 244.628,14 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais com quatorze centavos). Ap3s os c3lculos efetuados pela Comiss3o de An3lise com o aux3lio do Setor de Engenharia Municipal e Setor Jur3dico, efetuados com base na Planilha SINAPI e demais balizadores, tais quais, pre3o do diesel, ferro, etc., chegou-se ao valor de R\$ 328.758,66 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais com sessenta e seis centavos). Ou seja, o Contrato original foi reajustado em R\$ 84.130,52 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais com cinquenta e dois centavos), perfazendo o percentual de reajuste total de 29,86% (vinte e nove v3rgula oitenta e seis por cento).

Cabe ainda destacar que a planilha de valores (or3amento) apresentada pela empresa vencedora do certame licitat3rio, teve como ano base 2020. Neste vi3s, n3o h3 como negar que, transcorridos dois anos at3 a ordem de in3cio, a empresa tenha direito ao reequil3brio da rela33o econ3mico-financeira inicialmente acordada.

Nestes termos, solicitamos a an3lise dos nobres Edis com a posterior delibera33o, aguardando a aprova33o da mat3ria.

Atenciosamente.

**NADIR PAULO BURGHARDT**  
Vice-Prefeito em exerc3cio de S3rio/RS

Exmo. Sr.  
**GUILHERME SAMUEL HICKMANN**  
Presidente da C3mara de Vereadores  
S3rio – RS.